



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.006494/2020-01

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA LIMA E SILVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão, **RODRIGO DE SOUSA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 042.840.717-00, nomeado pela Portaria MJSP/Gabinete do Ministro nº 387, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2020, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **LIMA E SILVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida Pau Brasil Lote 10, Sala 1211, Águas Claras Sul, Brasília – DF, CEP: 71.926-000 inscrita no CNPJ nº. 20.204.491/0001-08, representada neste ato pelo seu representante legal, a Senhora **MARIA DO CARMO DE LIMA**, CPF nº 843.931.496-53, Carteira de Identidade nº 2.764.445 SSP DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.006494/2020-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre prestação de serviços continuados de de serviços de copeiragem (garçons e copeiras), com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários, é:

1.1.1. **REVISAR** a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação conforme planilha anexa, nos termos do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e Nota Técnica nº 652/2017-MP.

1.1.2. **REACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, DF000015/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS FIXOS OU VARIÁVEIS NÃO RENOVÁVEIS

2.1. Restam suprimidos da Planilha de Formação de Preços, anexa a este instrumento, os seguintes custos fixos ou variáveis não renováveis já repassados e não utilizados no primeiro ano do contrato:

2.1.1. Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado: retirada a previsão de pagamento referente a 30 (trinta) dias e substituído para 3 (três) dias em conformidade com a Lei 12.506/2011.

2.1.2. Ausências e Licenças: custos não renováveis, já provisionados e não utilizados no decorrer do primeiro ano de contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REPACTUAÇÃO

3.1. Ficam repactuados os preços do Contrato nº 395/2020, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, DF000015/2022, conforme tabela abaixo:

Postos	Qtde	Valor por posto atual	Valor por posto repactuado	Valor mensal repactuado	Valor total repactuado
Copeira	8	R\$ 4.452,40	R\$ 4.721,80	R\$ 37.774,38	R\$ 453.292,55
Garçom	1	R\$ 5.652,34	R\$ 6.020,10	R\$ 6.020,10	R\$ 72.241,20
TOTAL				R\$ 43.794,48	R\$ 525.533,75

3.2. O valor acrescido é de R\$ 30.275,52 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 01/01/2022 a 21/11/2022.

3.3. A despesa gerada com o presente apostilamento é de R\$ 10.214,41 (dez mil duzentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), referente ao período de 21/11/2021 a 30/04/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 43.794,48 (quarenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 525.533,75 (quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Postos	Qtde	Valor por posto	Valor mensal	Valor total
Copeira	8	R\$ 4.721,80	R\$ 37.774,38	R\$ 453.292,55
Garçom	1	R\$ 6.020,10	R\$ 6.020,10	R\$ 72.241,20
TOTAL			R\$ 43.794,48	R\$ 525.533,75

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Empenho - 2022NE000039 (3798562)

Gestão/Unidade: 194035

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 172052

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: FI99O010ADM

5.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Em virtude do presente Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão e Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

RODRIGO DE SOUSA ALVES
Pela CONTRATANTE

MARIA DO CARMO DE LIMA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Lúcio André Wanderley C. de Mello
- 2- Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Delima, Usuário Externo**, em 08/07/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 08/07/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Indigenista Especializado(a)**, em 11/07/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correia de Mello, Coordenador(a)**, em 12/07/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4291648** e o código CRC **3DC3F787**.